

CULTURA ESCOLAR E PRÁTICAS EDUCATIVAS EMBALADAS POR SONS ORFEÔNICOS – UMA HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO CATARINENSE

Tânia Regina da Rocha Unglaub¹

Introdução

Esta comunicação busca apresentar e analisar a presença do uso do canto orfeônico nos rituais da escolarização catarinense. Esta prática cultural e educativa fez parte dos rituais com conotações cívicas e patrióticas no Brasil durante a vigência do governo Vargas nas escolas catarinenses. Em Santa Catarina a escola foi considerada o local mais adequado para as ações nacionalistas, registrando-se intensa prática pedagógica destinada a direcionar sentimentos de brasilidade. Nesse Estado habitava um número elevado de imigrantes que se concentravam em colônias espalhadas por várias regiões. Este fato justificou o programa governamental do Interventor Nereu Ramos no sentido de fomentar os sentimentos de brasilidade, através da imposição de cantos cívico-patrióticos.

Os dirigentes catarinenses pretendiam alcançar os lares por meio das vozes dos educandos, representando símbolos e sentimentos nacionalistas. A escola transformou-se num palco de brasilidade através de um projeto específico de nacionalização. Sua implantação se deu de forma coerciva visando a assimilação cultural dos imigrantes a partir dos estabelecimentos de ensino primário. A tarefa de solidificação do sentimento de brasilidade ficou, em grande parte, a cargo das escolas.

A música foi habilmente utilizada e organizadamente introduzida via Canto Orfeônico, valendo-se da estrutura educacional como seu veículo propagador. Desta forma a escola consagrou-se como local de cantos cívicos, e foi devidamente fiscalizada por inspetores. Mas isso não seria possível sem a força da Lei. Por isso, o decreto promulgado por Nereu Ramos, que norteou a segunda campanha nacionalizadora. Também são apresentados alguns resultados da aplicação de leis e regulamentos desse período.

Para coletar as informações, captar, analisar e descrever as nuances das práticas referidas buscou-se dialogar com o passado por meio de suas representações, tentando chegar às formas discursivas e imagéticas através da descrição de leis e notícias relatadas em

¹ Doutora em História pela UFSC, pesquisa financiada pelo CNPq, Professora adjunta da Universidade do Estado de Santa Catarina. E-mail: taniaunglaub@yahoo.com.br

documentos dessa época, em textos oficiais disponíveis no acervo da Biblioteca Pública do Estado de Santa Catarina e do Arquivo Público do Estado de Santa Catarina, situados na cidade de Florianópolis. Nesses locais, foram examinados os Relatórios do Inspetor João dos Santos Areão, dirigido ao Dr. Gustavo Capanema, Ministro de Educação e Saúde, referentes aos anos 1934, 1937, 1938 e 1940. Este inspetor foi responsável por organizar, orientar e supervisionar esta prática cultural como um dos ritos nacionalistas no cotidiano escolar. Também foram consultadas algumas Revistas de Educação referentes aos anos de 1936 e 1937. Esses periódicos publicaram canções patrióticas em homenagem a vultos catarinenses, compostas por Areão. Essas revistas também disponibilizam artigos que Areão e outros educadores escreveram para despertar sentimentos nacionalistas no professorado catarinense. Alguns textos registrados no Diário Oficial Catarinense referente ao tema, também foram analisados. Esses documentos oficiais, por serem delicados ao manuseio, não podiam ser fotocopiados, e por isso foram fotografados para leitura e análise dessas informações.

Para a concretização dos objetivos mencionados, foi necessário pensá-los como análise das representações e sua construção de um sentido. Esta comunicação é parte da tese de doutoramento em história e foi inspirada nos pressupostos da história cultural, apresentando práticas que foram analisadas na chave das representações na perspectiva de Roger Chartier (1990).

Canto orfeônico nos rituais da prática escolar

Durante o Estado Novo o projeto do Canto Orfeônico, elaborado e defendido por Villa-Lobos, consagrou-se como um aspecto importante e necessário na educação de toda criança e juventude residente no Brasil. Wisnik aponta que a música foi tomada como elemento de contribuição efetiva para “reverter a rica e perigosa desordem do país-novo em ordem produtiva, calando a múltipla expressão das diferenças culturais numa cruzada monocórdica” (WISNIK, ano, p. 174) Assim sendo, o governo teve interesse em fazer com que o canto nacionalista participasse do cotidiano popular, sobretudo infantil, para que através do contato com a arte se pudesse transformar e elevar o nível moral, espiritual, e, até mesmo físico da massa infanto-juvenil da nação.

Para instituir a obrigatoriedade do Canto Orfeônico, realizou-se uma vasta organização nas escolas para a efetiva execução desta prática no país. Desenhou-se o arcabouço legal, bem como o aparato de repressão a eventuais resistências à implantação do Canto Orfeônico em

todo o sistema de ensino brasileiro. As justificativas encontradas para viabilização dessas práticas legais basearam-se na capacidade pedagógica e educativa da música. Os hinos patrióticos e a música nacionalista, executados nos orfeões escolares, ocupariam uma parte importante no processo pedagógico do novo Estado Nacional, pois realizariam a tarefa de promoção do civismo e da disciplina coletiva.

O sentido disciplinador implícito no projeto para a oficialização do ensino do Canto Orfeônico nas escolas interessava aos educadores e agentes políticos, uma vez que a música poderia trazer as massas à cena política onde os políticos assumiriam o papel de sepultar a República Velha, instaurando, no lugar desta, a República Nova (1930) e o Estado Novo (1937). Wisnik (ano, p. 173) declara que, o Canto Orfeônico no Estado Novo se destinava a imprimir disciplina e civismo ao povo deseducado. Tomando como ponto de partida o tom patriótico e hínico buscou-se a transformação do projeto musical através de um plano político-pedagógico, justamente onde interessava ao poder central, ou seja, na questão da autoridade e da disciplina.

Os dirigentes da educação do Estado de Santa Catarina, atendendo as orientações do Governo Federal, exerceram esse controle através da atuação dos Inspectores Escolares. Esta e outras atribuições dos inspetores escolares foram decididas em uma reunião no ano 1937. As medidas tomadas nessa comissão foram endossadas na nova legislação referente ao ensino primário, decretada em 1938 por Nereu Ramos. Como parte do programa curricular nacionalizador, o Canto Orfeônico foi sistematizado, orientado e fiscalizado nas escolas catarinenses sob a coordenação do inspetor João dos Santos Areão. Com essa responsabilidade, teve autoridade de impor a prática do repertório nacionalista e impedir que as escolas estrangeiras entoassem outras canções que exaltassem sua pátria de origem inclusive o Hino Nacional alemão. Esta era uma de suas grandes preocupações, pois constatou que em áreas coloniais estrangeiras, os colonos cantavam as músicas de sua a terra de origem nas escolas particulares. Para ele, essa prática dificultaria assimilar os sentimentos nacionalistas da pátria que os acolheu - o Brasil. (cf. Areão, Relatório de Inspeção, 1º trim., 1938.)

Desde o ano 1936, o canto do Hino Nacional tornou-se obrigatório (LEI nº259/1936, p. 173) nos estabelecimentos públicos e privados de ensino primário, normal, secundário e técnico-profissional e em todas as associações com finalidade educativa, em todo o país. Em termos de legislação, o ensino do Canto Orfeônico foi conquistando seu espaço nacionalmente

desde a reforma de Francisco Campos, em 1931, quando incorporado ao currículo oficial do curso secundário. De acordo com essa reforma, o recém implantado programa de música e canto apresentava forte ênfase nacionalista, devendo “inspirar o amor e orgulho pelo Brasil, forte e pacífico, e inculcar o desejo pela ação enérgica e constante em prol do engrandecimento nacional.” (Decreto-Lei nº. 19890, 1931).

Antes mesmo dessa medida nacional, já era costume nas escolas catarinenses, entoar com certa regularidade o Hino Nacional brasileiro. Neste Estado, as escolas regulamentaram a disciplina de Cantos Pátrios por determinação do Decreto Estadual nº. 58, promulgado dia 28 de janeiro de 1931. Essa normativa legal fixava e indicava o número de aulas semanais a serem dadas tanto para essa disciplina, como para português, história, geografia e educação cívica. Também proibiu às municipalidades subvencionar escolas que negligenciassem esse requisito do Decreto. O mesmo regulamento estabeleceu que as escolas que ministrassem uma ou mais disciplinas em língua estrangeira seria considerada escola estrangeira primária. O programa de ensino e horário das escolas estrangeiras deveria ser idêntico ao das escolas oficiais do Estado, e também foi exigido que esses estabelecimentos de ensino usassem a língua portuguesa nos exercícios físicos e na escrituração da escola. Os diretores das escolas estrangeiras deveriam falar corretamente o português. (Decreto-Lei Estadual, N. 58.)

Ivo D’Aquino, em 1942, fez uma análise do Decreto-Lei nº. 58 promulgado no ano 1931, pelo governo provisório, Plotomeu de Assis Brasil. Embora o Decreto visasse regularizar o funcionamento das escolas de acordo com os objetivos nacionalistas, observaram-se várias falhas que causaram dificuldades para a concretização do processo nacionalizador no estado catarinense. D’Aquino identificou e denunciou a falta de unidade ocorrida na escola primária, como consequência de descuidos na elaboração e execução da referida medida legislativa. O então Secretário da Justiça, Educação e Saúde de Santa Catarina, também considerou um grave erro da legislação, “não ter coibido as músicas estrangeiras nos meios escolares”. Os hinos pátrios ficaram contemplados no Artigo 2º do Decreto nº. 58, no entanto, a proibição das músicas estrangeiras foi esquecida. Essa atitude foi apontada por D’Aquino, como um descuido inconsciente do legislador. “Nem com o ambiente nacional da escola o legislador se preocupou; esquecido de que entregava gerações inteiras de crianças brasileiras para serem educadas por professores convictamente alheios aos sentimentos brasileiros”.

Os relatórios do inspetor João dos Santos Areão, entre os anos de 1934 e 1938, também indicavam preocupações quanto à legislação vigente. No seu entender, esta parecia ineficiente para a concretização do processo de nacionalização do ensino. Ele não via justificativa para uma escola funcionar no território brasileiro, tendo professores estrangeiros, que conseqüentemente negligenciavam a pronúncia correta do português. O currículo previa aulas da língua estrangeira com duração de quarenta minutos diários, assim sendo, Areão em suas visitas instruía que tais aulas não ultrapassassem o horário estipulado e que as demais aulas fossem dadas exclusivamente na língua portuguesa. Incentivava o ensaio dos hinos do hinário oficial que foram distribuídos para as escolas do Estado.

Nesse período, ainda não havia uma pessoa designada para orientar os cânticos patrióticos nas escolas do Estado. Mas, o Inspetor Federal das Escolas Subvencionadas, em suas visitas já instruía que o canto coletivo deveria ser trabalhado como fator de civismo e disciplinamento. Talvez, o fascínio deste educador pela música, possa ser atribuído aos seus conhecimentos musicais, sua formação pedagógica e a influência do seu antecessor e mestre Orestes Guimarães. No relatório do inspetor Areão enviado ao Ministro de Educação Gustavo Capanema, referente ao mês de outubro do ano 1934, aparecem comentários sobre o ‘hinário escolar’, que foi elaborado para as escolas subvencionadas. Ele descreveu a visita a várias escolas e suas ações diante do programa de nacionalização do ensino. Destacou a Escola Particular do Salto Weissbach. Elogiou a atuação dessa escola em relação às disciplinas de canto, geografia, história e educação cívica, embora tenha considerado a língua portuguesa deficiente. Ele notou que as crianças não pronunciavam fluentemente o idioma brasileiro, mas justificou esta falha argumentando que o professor era novato e ensinava bem os cantos cívicos. Ele descreveu que, “além dos hinos oficiais, os alunos entoaram uma série de canções nacionais, a duas e três vozes. Não é possível exigir melhores cantos, executados com verdadeira afinação e gosto” (AREÃO, Relatório, 1938).

A Escola Mista Pomerana recebeu semelhante comentário. Ele elogiou o bom conhecimento de todos os cantos oficiais por parte dos alunos, embora tenha considerado os alunos atrasados nas matérias do programa. Já ao visitar a Escola Municipal de Laranjeiras, ficou indignado com a negligência dos professores em relação aos cantos cívico-patrióticos. Areão verificou que as crianças conheciam apenas o Hino Nacional e da Bandeira, e não praticavam os cantos oficiais que foram distribuídos a todas as escolas do Estado. Era seu desejo que as escolas cumprissem fielmente o seu papel nacionalizador. Exigia dos

professores o ensino da língua vernácula e dos hinos oficiais. João dos Santos Areão encerrou este relatório mencionando que “através do canto seria possível levar às longínquas escolas espalhadas pelos sertões colonizados por alienígenas a palavra vivificadora da alma nacional”. (Relatório, Areão, 1939). Esse educador parecia acreditar no valor educativo do canto associado aos programas escolares de cunho nacionalista.

Alguns dos entrevistados concluíram seus estudos na escola primária antes da instalação do Estado Novo, e se lembraram das canções praticadas no ambiente escolar. Isabel Lins, diz que na década de trinta já cantavam na escola, e este tempo foi anterior à guerra. Ela fala também do folheto com hinos que deviam aprender na escola: “Os temas das canções que aprendemos, referiam-se ao descobrimento do Brasil, homenagem à natureza, música dos pássaros, canção do estudante”. (ENTREVISTADA, LINS, 2005). Os cantos cívico-patrióticos faziam parte do programa de ensino indicado no Decreto-lei nº. 58, de 1931. Até meados da década de 30, a normatização estabelecida no referido Decreto, foi considerada uma das mais severas e minuciosas. Mas, ao ser comparado com o Decreto-Lei nº. 88, de 31 de março 1938, baixado pelo Interventor Nereu Ramos foi tido como ineficiente e liberal. D’Aquino comentou que as ações permitidas pelo Decreto nº. 58, favoreceram o seguimento de duas linhas: escolas nacionais e estrangeiras, resultando no incentivo de diferenças raciais. Segundo o autor, “a convivência com a duplicidade de nacionalidade por meio de canções, brincadeiras e conversas em outro idioma na hora do recreio, na sala de aula, na rua, na igreja e no ambiente familiar dificultava a formação dos sentimentos de brasilidade” (D’AQUINO, Ivo. 1942, p. 17).

Importa observar que tanto um Decreto como o outro se inserem no contexto do interesse do governo em influir no cotidiano escolar com objetivos bem definidos. Pode-se afirmar que uma das formas empregadas para modificar as práticas de conduta no ambiente escolar, foi justamente a imposição dos Decretos estadual e federal. Eles propiciaram a instrumentalidade necessária ao governo para agir de cima para baixo, de forma até truculenta, na busca de seus objetivos nacionalistas e homogeneizadores tanto dos alunos quanto dos pais através deles. Assim a força da lei era, na ótica do governo, a garantia de êxito na questão nacionalista, pois abria caminho para ações concretas legitimadas pela legislação.

A lei, segundo Hannah Arendt, só tem sentido através da ação humana, de manifestação no mundo das aparências por meio das palavras, atos e fatos do homem. (cf. ADEODATO, 1989). Portanto, à promulgação de uma lei devem seguir-se ações respaldadas por ela, num processo de auto-alimentação que também lhe confira autoridade. Foi justamente essa força da lei que tornou possível as ações do Interventor ao criar a Inspetoria Geral de Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, para que por sua vez tornassem efetivas e ágeis as medidas estabelecidas por estas mesmas leis federais e Decretos estaduais relativos à orientação e fiscalização das escolas. Essa nova Inspetoria foi confiada ao professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade². Ela veio unir forças aos trabalhos de nacionalização da Inspetoria Federal das Escolas Subvencionadas, dirigida por Areão. Sob a supervisão de Trindade, houve uma ação constante e incansável dos inspetores escolares, seguindo rigorosamente o que a lei determinou. Para Arendt, “o burocrata em geral se apega às normas não como orientação, mas como dogmas inquestionáveis e pré-fixados de conduta”. (ADEODATO, 1989, p.16). Esses inspetores estiveram atentos às áreas de colonização estrangeira visando sanar o problema de nacionalização do ensino.

O movimento de nacionalização dirigido por Nereu Ramos foi considerado eficiente, pois interferiu na prática cotidiana de um grande número de imigrantes. Na busca por modificar comportamentos e sentimentos, procurou fechar as brechas jurídicas que anteriormente permitiam certa abertura. Carlos Gomes Oliveira ao comentar sobre esta normativa governamental, afirmou que tal legislação “tocou de perto à própria defesa nacional, no sentido mais elevado, pois tinha por objeto resguardar as novas gerações brasileiras de toda e qualquer tutela hostil ou estranha aos sentimentos de brasilidade”. (OLIVEIRA, 1945, p. 46) Jaecyr Monteiro, analisando a história da educação catarinense, considerou este Decreto como a mola propulsora da nova política de nacionalização posta em prática no estado catarinense (MONTEIRO, 1983, p. 34) A campanha nacionalizadora de Nereu Ramos alcançou não só as escolas particulares, mas diversos segmentos sociais, como família, igreja, associações esportivas e os demais espaços de lazer e trabalho dos colonos.

² O professor Luiz Sanches Bezerra da Trindade passou a comandar a Inspetoria Geral de Escolas particulares e nacionalização do Ensino, determinado Decreto nº. 124 de 18 de junho e 1938. O artigo 2º deste Decreto aponta as atribuições do Inspetor Geral, e são: Efetuar com auxílio dos inspetores escolares, diretores e docentes, zelando pelo fiel cumprimento das leis estaduais, referentes ao ensino; tornar efetivas as exigências do Decreto-lei nº. 88 e das leis federais, no tocante a nacionalização do ensino e propor aos órgãos superiores as medidas que para este fim julgar necessárias, especialmente, quanto ao afastamento de professores e interdição de estabelecimentos escolares’. Coleção de Decretos-Leis de 1938. Florianópolis. Imprensa Oficial, 1938. p. 64.

Segundo Areão, a prática do Canto Orfeônico contribuiria significativamente para penetrar nesses espaços. Ele dirigiu-se a Gustavo Capanema, ministro de educação com a categórica afirmação: “Ninguém hoje contesta o valor educativo do canto integrado nos programas das escolas. O canto forma cidadãos mais completos. Ao mesmo tempo em que, é um recreio para o espírito, o canto aprimora os sentimentos, descansa e instrui”. Ele anunciava que o Canto Orfeônico poderia combater a invasão do espírito de germanidade.

Os relatórios do Inspetor Federal das Escolas Subvencionadas dirigidos ao Ministro da Educação, Gustavo Capanema, deixam evidente a responsabilidade e autoridade do Inspetor Federal das Escolas Subvencionadas, João dos Santos Areão. Este educador buscou impor a prática do repertório nacionalista e impedir que as escolas estrangeiras entoassem outras canções que exaltassem sua pátria de origem. Pois, esta era uma de suas grandes preocupações, já que os colonos cantavam as músicas de sua terra de origem nas escolas particulares. Também fez questão de demonstrar seus sentimentos nacionalistas. Descreveu sua batalha na implantação do Canto Orfeônico no Estado. Como também relatou viagens realizadas ao lado do Inspetor Geral das Escolas Particulares e Nacionalização do Ensino, Luiz Sanches Bezerra da Trindade, em áreas de colonização estrangeira. Nota-se, nesses relatórios, uma intenção de impressionar aos superiores e apresentar um quadro otimista das atividades relacionadas à campanha nacionalista.

A dedicação do Inspetor ao processo nacionalizador foi notória, com destaque na luta pela implantação do Canto Orfeônico nas escolas. Essa parece ter ido muito além de uma obrigação burocrática para cumprir uma ordem do poder central. Ele não apenas participou na criação dos orfeões escolares como também acompanhou seu progresso. Regeu orfeões, ensinou professores como trabalhar com essa modalidade de ensino e elaborou um fascículo contendo orientações e conteúdos a serem ensinados. Compôs cantos cívicos de exaltação à Pátria e de homenagens diversas.

Pode-se dizer que ele foi uma das figuras notáveis no processo nacionalizador efetuado em território catarinense, enfatizando o poder do Canto Orfeônico. Suas ações direcionadas ao fortalecimento dessa modalidade musical foram intensas e os registros documentais e fotográficos, são testemunhas desse empenho.

Esta prática, organizada em todas as escolas brasileiras pós o período do governo autoritário varguista. Portanto, percebe-se que essas canções patrióticas ultrapassaram o período ditatorial, fazendo parte do currículo escolar, continuou visando formar o sentimento

patriótico no cidadão brasileiro. A disciplina do Canto Orfeônico prosseguiu até a década de sessenta. Estes vestígios são encontrados no Hinário Escolar “Santa Catarina Canta” publicado em 1964, que foi organizado pelo maestro Aldo Krieger.

Muitas das canções orfeônicas entoadas nas escolas catarinenses foram compostas por João dos Santos Areão e outros professores que atuavam na área educacional de Santa Catarina. Havia controle no teor das letras das canções orfeônicas a serem cantadas pelos alunos. Uma das condições era “evitar os cantos, mesmo belos, cujas palavras, sejam grosseiras ou tolas e não dignifiquem a alma infantil”. (FERNANDEZ, s/p. 27). Entendia-se por ‘grosseiras e tolas’ aquelas palavras que não ‘elevassem’ o espírito através do louvor à Pátria, que não exaltassem a bela natureza do país, ou se relacionassem às coisas ‘belas’ da tradição e do cotidiano. Lorenzo Fernandez chamava a atenção dos professores para a escolha das canções usadas nas salas de aula. Ele dizia que “grande responsabilidade cabe ao professor que não for exigente neste assunto, pois sabida é a influência que tem sobre o futuro homem as coisas aprendidas na infância”. (IDEM, p.34).

Essas canções cívico-patrióticas contribuíam para o fortalecimento dos sentimentos nacionalistas dos educadores, que conseqüentemente transmitiriam essa paixão aos alunos. Havia uma firme convicção de que cantar músicas pertencentes ao repertório do Canto Orfeônico, transformaria o indivíduo em participante das práticas da brasilidade. Conseqüentemente se sentiria importante aos seus próprios olhos, das autoridades e até mesmo de seus colegas, no sentido descrito por Bresciani (2002, p.34), ao descrever sobre os sentimentos e a adesão aos valores políticos de respeito às leis e amor à Pátria.

Referências

ARAUJO, Maria Celina Soares D'. **O Estado Novo**. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2000.

ADEODATO, João Maurício. O Problema da legitimidade: No rastro do pensamento de Hannah Arendet. Rio de Janeiro: Forense universitária, 1989

AREÃO, João dos Santos. Inspeção Federal das Escolas Subvencionadas do Estado de Santa Catarina: Relatório dirigido ao Ministro da Educação e Saúde – Gustavo Capanema – 1º, 2º, 3º, 4º, trimestres de 1934. APESC.

_____. Inspeção Federal das Escolas Subvencionadas do Estado de Santa Catarina: Relatório dirigido ao Ministro da Educação e Saúde – Gustavo Capanema – 1º, 3º, 4º, trimestres de 1937. APESC.

_____. Inspetoria Federal das Escolas Subvencionadas do Estado de Santa Catarina: Relatório dirigido ao Ministro da Educação e Saúde – Gustavo Capanema – 1º, 2º, 3º, 4º, trimestres de 1938. APESC.

_____. Inspetoria Federal das Escolas Subvencionadas do Estado de Santa Catarina: Relatório dirigido ao Ministro da Educação e Saúde – Gustavo Capanema – 1º, 2º, 3º, 4º, trimestres de 1939. APESC.

_____. Inspetoria Federal das Escolas Subvencionadas do Estado de Santa Catarina: Relatório dirigido ao Ministro da Educação e Saúde – Gustavo Capanema – 1º trimestres de 1940. APESC.

BRESCIANI, Maria Stella. O poder da imaginação: do foro íntimo aos costumes políticos. In: SEIXAS, J. A.; BRESCIANI, M. S.; BREPOHL, M. (orgs.). Razão e Paixão na Política. Brasília, Ed. da UNB, 2002. p.59-77.

CAMPOS, Cynthia Machado. As Intervenções do Estado nas Escolas Estrangeiras de Santa Catarina na Era Vargas. In: Brancher, A. (org.) História de Santa Catarina: Estudos contemporâneos. 2 ed. Florianópolis: Letras Contemporâneas Oficina Editorial LTDA, 2004. p.149 - 166.

CHARTIER, Roger. Formas e sentido, cultura e escrita: Entre distinção e apropriação. Campinas, SP: Mercado das Letras; Associação de leitura do Brasil. 2004.

_____. A História Cultural. Entre Práticas e Representações. Lisboa: DIFEL, 1990.

COLEÇÃO DAS LEIS DO ESTADO DE SANTA CATARINA. Florianópolis, Imprensa Oficial do Estado. APESC.

COLETÂNEAS E CIRCULARES. Imprensa Oficial do Estado de Santa Catarina, 1930 - 1941. Secretaria de Justiça, Educação e Saúde, Departamento de Educação. Florianópolis. 1942. APESC.

D'Aquino, Ivo. Revista Estudos Educacionais, ano 1, n.1, p.12, agosto, 1941..

D'ARAÚJO, Maria Celina Soares. O Estado Novo. Rio de Janeiro: Ed. Jorge Zahar, 2000.

LINS, Isabel da Silva. 81 anos. Entrevista concedida à autora da pesquisa. Florianópolis, 24/11/2005; 28/11/2005; 06/12/2005; 13/12/2005; 02/02/2006; 09/02/2006; 07/03/2006.

MONTEIRO, Jaecyr. Nacionalização do Ensino: uma contribuição à História da Educação. Florianópolis: Editora UFSC, 1983.

NASCIMENTO, Carla D' Lourdes do.; DANIEL. Leziany Silveira. Instituto de Educação de Florianópolis e os intelectuais Catarinenses na década de 40. In: SCHEIBE, L.; DAROS, M. D. (orgs.) Formação de Professores em Santa Catarina. Florianópolis: NUP/CED, 2002. p.53-70.

UNGLAUB, Tânia Regina da Rocha. O Poder do Canto ou o Canto do Poder? Um olhar sobre o uso do canto como prática pedagógica no estado de Santa Catarina num contexto autoritário (1937-1945). Florianópolis, 2008. 298p. Tese (Doutorado em História) – Programa de Pós-Graduação em História, Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2008.

: